

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Geral do Município

# LEI ORDINÁRIA N.º 2.556/2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional ao Orçamento-Programa do exercício corrente, no Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências".

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES

RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o límite do art. 15, da Lei Municipal Ordinária n.° 2493/2016, para proceder abertura de Créditos Adicionais nas formas dos arts. 40 usque 43, da Lei Federal n.° 4.320/64, ao orçamento do exercício de 2017, em mais 5% (cinco por cento).

Art. 2.º - Os créditos suplementares autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 874 • Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

## PARTE I - PODER EXECUTIVO

#### **LEIS**

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.556/2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional ao Orçamento-Programa do exercício corrente, no Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite do art. 15, da Lei Municipal Ordinária n.º 2493/2016, para proceder pertura de Créditos Adicionais nas formas dos arts. 40 usque 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, ao orçamento do exercício de 2017, em mais 5% (cinco por cento).

Art. 2.º - Os créditos suplementares autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

> ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

#### **DECRETOS**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2017**

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica /lunicipal, e nos termos do § 5º do art. 3º da Lei nº 2.010/2006, de 15/03/2006,

#### DECRETA:

Art. 1.º - Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Educação, pelo periodo de 01 (um) ano, a contar de 01/01/2017 a 31/12/2017:

I – Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Aquidauana – SIMTED:

Prof.º JOSÉ RAMAÃE MARINHO

II – Representante do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Aquidauana – SINPRECAM:

Prof.ª SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA

III – Representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – SINEPE:

Prof.ª GLEICE ROCHA FALCÃO

IV - Representantes do Executivo Municipal:

- Titulares:

Prof.ª Clarice da Silva Barros de Souza

Prof.ª Mareide Lopes de Arruda

Prof.º Renê do Carmo

- Suplentes:

Prof.ª Francisca Alves Cabral

Prof.<sup>a</sup> Osvaldina Alves Queiroz

Prof.ª Celma Francelino Fialho

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 8 DE MAIO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

#### **PORTARIAS**

## PORTARIA N.º 1466/2017

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA, no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Monitor de Atividades Esportivas, Nivel V, Classe A, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a contar de 14 de dezembro de 2017.

### Prefeito Odilon Ferraz Alvez Ribeiro

Vice-Prefeita Selma Aparecida de A. Suleiman

Procurador Geral Controlador Geral

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

